

DECRETO N. 17.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o inciso IV do §1º do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei n. 9.561, de 13 de julho de 2017, que alterou a estrutura do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, criou o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria e revogou as Leis n. 6.464, de 12 de dezembro de 2003 e n. 8.517, de 24 de novembro de 2011;

Considerando que, em função do que consta na Lei n. 9.561, de 13 de julho de 2017, há a necessidade de adequar no Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, a composição e a forma de funcionamento do Comitê de Investimentos à atual estrutura do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS n. 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando que o Comitê de Investimentos constitui órgão auxiliar no processo de execução da Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, e que a alteração proposta tem a finalidade de adequar a redação do Inciso IV, do §1º do Artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, à atual estrutura;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 125.001/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do §1º do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

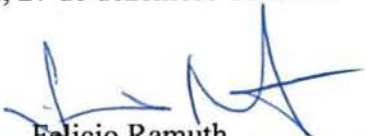
§1º

IV - Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2017.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Verâncio Silva Gomes
Secretário Adjunto
Secretaria de Apoio Jurídico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo